



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 634 DE 04 DE JULHO DE 1.979.

"CONCEDE PENSÃO ESPECIAL E VITALÍCIA A SRª. MARIA BENEDITA ALVES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a SRª MARIA BENEDITA ALVES, viuva do ex-servidor MANOEL RAFAEL ÂNGELO DA SILVA, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de maio do corrente ano, título de pensão especial vitalícia.

§ Único- A quantia a que se refere este artigo será reajustável de acordo com as variações aplicadas aos servidores Municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias.

SEC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

10.81.486.00.00-	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.2.5.0	- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL
3.2.5.2	- PENSIONISTAS
15.81.486	- PENSÃO ESPECIAL E VITALÍCIA

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei fica calculada a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) junto à dotação.

GABINETE DO PREFEITO

02.04.031.2004-	AJUDA DE CUSTO
3.2.5.9	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg

Liv. 10

Fls. 79 vº

Em. 04.07.79

Ma José

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de julho de 1.979.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal